

comum recarregável e Vale Transporte recarregável.

- . Validadores: Transmissão via GPRS/4G OU SUPERIOR VIA Wi-Fi, leitor NFC-Near Field Communication, distância máxima de operação 40mm.
- . Gestão de dados: Relatórios de demanda, arrecadação e controle de acesso.
- 1.2. Observação: O município não é parte do contrato entre permissionários e a empresa de bilhetagem, limitando-se a homologar e fiscalizar o cumprimento das normas municipais.

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Dos Permissionários (Operadores do Transporte):

- . Celebrar contrato direto com a empresa de bilhetagem;
- . Garantir a implantação e manutenção do sistema nas frotas;
- . Repassar dados de operação ao município quando solicitado.

2.2. Da Empresa de Bilhetagem:

- . Fornecer tecnologia compatível com a regulamentação municipal;
 - . Assegurar segurança de dados e a disponibilidade do sistema;
 - . Prestar suporte técnico aos permissionários.
- 2.3. Do Município (Fiscalização):
- . Verificar o cumprimento das normas de bilhetagem;
 - . Aprovar eventuais alterações tarifárias ou tecnológicas;
 - . Aplicar penalidades por descumprimento.

3. VIGÊNCIA E REVISÃO

- 3.1. A homologação terá validade acompanhando o prazo do contrato entre permissionários e a empresa de bilhetagem.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O município não se responsabiliza por eventuais conflitos contratuais entre permissionários e a empresa de bilhetagem.
- 4.3. Eventuais alterações deverão ser comunicadas e aprovadas previamente pelo Secretaria Municipal de Transportes.
- 4.2. A empresa de bilhetagem deverá enviar relatórios trimestrais de operação à Secretaria Municipal de Transportes.

Rio das Ostras, 09 de julho de 2025.

ALEXANDRE PITOMBO MARCELO

Secretário Municipal de Transportes Pùblicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Considerando o pedido de desligamento e a assinatura do Termo de Desistência por parte da permissionária da Feira Livre do Mariléa, a SEDTUR torna pública em Jornal Oficial a relação abaixo:

DESISTENTES FEIRA LIVRE DO MARILÉA | CPF:

Fabiana Silva de Oliveira | 113.xxx.xxx-35

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DA OSTRAS E LOCON LOCAÇÕES DE CONTETORES E SERVIÇOS LTDA ME.

PROC. ADM.: 44154/2024

PARTES: LOCON LOCAÇÕES DE CONTETORES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.519.652/0001-86 e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: OBJETO: Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da área composta pelos Lotes 8 e 9, - Quadra H - Zona Especial de Negócios - Rio das Ostras - RJ, situados na Avenida Zen, Zona Especial de Negócios, Rodovia Amaral Peixoto - Km 162 - Mar do Norte - Rio das Ostras-RJ em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 09/07/2025.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL N.º 05/2025 – CHAMADA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de vagas de estágio para o semestre letivo de 2025/2, com formação de cadastro de reserva, destinadas exclusivamente às instituições de ensino que já possuem convênio vigente com o Município de Rio das Ostras, para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado. As vagas ofertadas são destinadas aos cursos de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, e serão disponibilizadas por meio do Programa de Apoio à Formação Acadêmica e Profissional de Rio das Ostras – PRÓ-FORMAÇÃO, oriundas dos órgãos da Administração Pública Municipal.

A validade deste Edital se estende até o dia 28 de novembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo convocar as instituições de ensino que ofertam os cursos de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, conveniadas com o Município de Rio das Ostras, para que pleitem vagas de estágio para seus estudantes regularmente matriculados, que tenham cumprido os pré-requisitos para a realização de estágio curricular obrigatório, em consonância com as exigências do Projeto

Pedagógico do respectivo curso visando à formação de cadastro de reserva.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, que visa ao desenvolvimento e à aprendizagem do estudante. Permite a vivência prática dos conteúdos acadêmicos, proporcionando a aquisição de conhecimentos e atitudes compatíveis com a profissão escolhida, promovendo o intercâmbio de experiências, conceitos, estratégias e planos entre os estudantes e os profissionais das unidades de estágio.
- 2.2. O estágio curricular obrigatório não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o Município de Rio das Ostras, sendo não remunerado, sem concessão de auxílio-transporte ou auxílio-alimentação.
- 2.3. Caberá à instituição de ensino assegurar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes em estágio obrigatório, mediante apólice vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. As instituições de ensino interessadas em participar deverão encaminhar, por e-mail, até o dia 11 de julho de 2025, uma relação contendo:

- . Nome completo dos estudantes;
- . Ano ou período em que estão matriculados;
- . Carga horária total do estágio;
- . Tipo de unidade onde pretendem realizar o estágio.

3.2. Após esse prazo, a Divisão de Estágios entrará em contato, por e-mail, com as instituições de ensino que manifestaram interesse, informando o local, a data e o horário para que seus representantes compareçam à Secretaria de Gestão Pública, a fim de dar continuidade às tratativas relativas ao estágio.

3.3. Quaisquer questões que venham a surgir e que não estejam previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 9 de julho de 2025.

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Gestão Pública

TERMO DE CONVÉNIO N.º 047/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA.

Processo: 14264/2025.

Data da Assinatura: 14/04/2025.

Vigência: 01 DE JANEIRO DE 2025 até 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo formalizar a CESSÃO de servidores estáveis ocupantes de cargo efetivo, entre o CESSIONÁRIO e o CEDELENTE, para exercer suas atividades laborais em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 066/2019 e no Decreto Municipal nº 3872/2023.

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 0558/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39644/2024

CONTRATO N.º 059/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Ronaldo José de Souza

OBJETO: Prorrogação e convalidação de prazo por 12 (doze) meses do Contrato nº 059/2017, cujo o objeto é a locação do imóvel situado na Rua Araruama, nº 86 – Centro – Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria (COGA) da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 10.918,70

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.92.010000-2.635.0000

EMISSÃO: 10/06/2025

NOTA DE EMPENHO N.º 0559/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39644/2024

CONTRATO N.º 059/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Ronaldo José de Souza

OBJETO: Prorrogação e convalidação de prazo por 12 (doze) meses do Contrato nº 059/2017, cujo o objeto é a locação do imóvel situado na Rua Araruama, nº 86 – Centro – Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria (COGA) da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 89.869,30

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395-33.90.36.150000-2.635.0000

EMISSÃO: 10/06/2025

NOTA DE EMPENHO N.º 0592/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7323/2025

AJUSTE DE CONTAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”